



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 236/2016

DE 24 DE JUNHO DE 2016

“Aprova *“ad referendum”* a inclusão da ação denominada Projeto Macrófitas, no Subcomponente: Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul e o remanejamento de recursos financeiros dentro do Plano de Aplicação Plurianual (PAP) 2013/2016”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1.842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 225 aprovada *“ad referendum”* pela Diretoria Colegiada do CEIVAP, em 13 de fevereiro de 2015;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 226 aprovada em 24 de março de 2015 que referenda e complementa a Deliberação CEIVAP 225/2015;

Considerando a existência de saldo dos recursos financeiros destinados às ações contempladas na Deliberação CEIVAP nº 226/2015 no valor de R\$ 4.865.804,88 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos);

Considerando o aumento da ploriferação de macrófitas ao longo do Rio Paraíba do Sul em função do estresse hídrico que atingiu a Bacia Hidrográfica;

Considerando as solicitações referentes à proliferação de macrófitas, feitas pelos municípios de Barra Mansa, Caçapava, Cachoeira Paulista, Cruzeiro, Guaratinguetá, Jacareí, Lavrinhas, Lorena, Pindamonhangaba, Quatis, Queluz, Resende, São José dos Campos, Taubaté e Tremembé, além do Ministério Público Federal de Guaratinguetá;



Considerando que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, elaborou projeto básico que consiste na retirada preventiva e corretiva de macrófitas e outros materiais do rio Paraíba com sistema de filmagem, drone e telemetria e destinação final adequada e no caso de aprovação do Comitê, um procedimento licitatório será realizado com base no mesmo;

Considerando o papel integrador do CEIVAP na Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul; e

Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis.

DELIBERA:

Art. 1º Aprovar a inclusão da ação denominada “Projeto Macrófitas” no Subcomponente: Ações Emergenciais – Estresse Hídrico da Bacia do Paraíba do Sul.

Art. 2º Os recursos financeiros da ordem de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) a serem aplicados no “Projeto Macrófitas” serão remanejados do saldo dos projetos contemplados na Deliberação CEIVAP nº 226/2015.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de aprovação, revogando as disposições em contrário.

Resende, 24 de junho de 2016.

ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ CORRÊA
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
RUTNEI MORATO ERICA
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Secretária do CEIVAP